

**LEI Nº 1.201/2019,**  
de 03 de outubro de 2019.

**"Altera dispositivo da Lei 934/2009 para equiparar conselheiros tutelares a servidores públicos municipais, e dá outras providências".**

O Prefeito do Município de Divisa Nova, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 34, da Lei 934/09, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 34 - Dado à relevância das atribuições e considerando ser indispensável para o bom funcionamento e efetividade das ações, a dedicação do Conselheiro, o mesmo será subsidiado pelos cofres públicos, em valor a ser fixado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente referendado pelo Poder Legislativo e Executivo Municipal, sendo-lhe assegurados todos os direitos sociais previstos aos servidores públicos municipais.”**

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Divisa Nova, MG, 03 de outubro de 2019.

Elias Tassoti

Prefeito Municipal